



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA
DELIBERAÇÃO Nº 033/2020 – CE-SP	

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP – CE-SP, reunida em São Paulo, na sede do CAU/SP, no dia 16 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 65, 66 e 67 do Regulamento Eleitoral;

Considerando a inadmissão da denúncia pelo coordenador José Roberto Rebello;

DELIBERA:

1. Solicitar o arquivamento das denúncias de nº 92 e 106 nas formas dos parágrafos 4º e 5º do artigo 67 do Regulamento Eleitoral;
2. Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/SP para as devidas providências.

Com **04 votos favoráveis** dos membros: José Roberto Rebello, Marineia Lazzari Chiovatto, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo e Marco Antônio Teixeira da Silva.

São Paulo/SP, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO REBELLO
Coordenador
